



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** provou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS		
08.245.0014.P.A/C.0000		Manutenção das Atividades do Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado		
3.3.90.30.00	1.661	Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de tendência de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Piso Fixo Incentivo à Parceria Público-Privado	42.285-1	R\$20.000,00
Total		R\$ 20.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 12/05/2025 às 15:46, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **643831** e o código verificador **42C4756B**.

Referência: [Processo nº 57-96/2025](#).

Docto ID: 643831 v1